

1.9.0.0.00.0	- Outras Receitas Correntes	4.871.000,00
2.0.0.0.00.0	- RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
2.2.0.0.00.0	- Alienação de Bens	1.000,00
7.0.0.0.00.0	- RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	7.706.000,00
7.9.0.0.00.0	- Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	7.706.000,00
Total Geral da Receita		42.350.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social.....	3.811.000,00
11 - Trabalho.....	1.356.000,00
12 - Educação.....	33.465.000,00
28 - Encargos Especiais.....	37.000,00
Total das Despesas Orçamentárias	38.669.000,00
Transferências Financeiras	3.681.000,00
Total Geral das Despesas	42.350.000,00

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

São Bernardo do Campo,
17 de dezembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019

DECRETO Nº 21.404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 11.551.400,30 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais e trinta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
07.076.4.4.90.51.00.06.182.0018.1154.02	1938-2	Manutenção de despesas decorrentes de calamidade pública	8.112.124,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.02	1981-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	9.639,27
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02	1984-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	325.000,00
09.090.4.6.90.91.00.10.846.0000.0030.01	0522-0	Precatórios - Cíveis alimentares.....	19.803,65
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1005-3	Precatórios - Cíveis alimentares.....	556.348,29
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0039.01	1006-1	Precatórios trabalhistas.....	147.891,11
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1007-9	Precatórios - Cíveis	2.238.819,82
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1093-0	Devolução de quantia	141.704,73
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1094-8	Indenizações e restituições.....	69,43

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$	
03.031.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	0044-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	100.000,00
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	300.000,00
05.054.3.3.90.40.00.04.122.0040.2199.01	0102-2	Gestão contábil e de controladoria.....	190.000,00
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0115-3	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	280.000,00
09.090.4.6.90.91.00.10.846.0000.0039.01	0523-8	Precatórios trabalhistas.....	19.803,65
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0028.1039.02	0624-2	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	9.639,27
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0032.1091.02	0723-0	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II.....	325.000,00
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2273.01	0806-6	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	1.080.000,00
13.131.3.3.90.41.00.27.811.0020.2273.01	0835-9	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	500.000,00
16.160.3.3.90.33.00.04.122.0009.2279.01	0909-6	Apoio administrativo à Secretaria...	65.000,00
35.352.3.3.90.39.00.11.334.0010.2281.01	1381-5	Fomento e fortalecimento à geração de emprego e renda.....	350.000,00

35.353.3.3.90.39.00.23.695.0010.2048.01	1393-8	Expandir e estruturar o Turismo Industrial.....	78.059,22
36.361.4.4.90.51.00.08.244.0021.1050.01	1480-3	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	69,43

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8890 – AMPLIAÇÃO DO CRAS ALVES DIAS, chave CRASALVE, código de aplicação 05.500.00058, conta corrente 006.00647057-3, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 141.704,73 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e três centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 7922 – PROGRAMA ARTICULACAO MUNICIPAL-SERVICOS DE CONTENCIONES, chave CAPALUDI, código de aplicação 02.100.00268, conta corrente 0649236, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 8.112.124,00 (oito milhões, cento e doze mil, cento e vinte e quatro reais).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de dezembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 18811/2020

DECRETO Nº 21.405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência dos Termos de Colaboração celebrados pelo Município de São Bernardo do Campo, por meio da sua Secretaria de Educação, e organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decretou o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adota as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo, alterado pelo Decreto nº 21.115, de 23 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, visando conter o avanço da pandemia de COVID-19 no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando as medidas emergenciais estabelecidas e adotadas pela Secretaria de Educação para contenção do avanço da pandemia;

Considerando que foram suspensas a partir de 20 de março de 2020 as aulas presenciais em todas as escolas municipais e nas unidades das entidades parceiras, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 21.111, de 2020;

Considerando que o prazo de vigência dos Termos de Colaboração celebrados pelo Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Educação, e organizações da sociedade civil, encerra-se em 31 de dezembro de 2020;

Considerando as dificuldades e impossibilidades encontradas pelas organizações da sociedade civil para execução das ações relacionadas aos ajustes celebrados, principalmente quanto à realização de reuniões e assembleias, em virtude das condutas preventivas e restritivas para cobrir a contaminação pelo coronavírus, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência dos Termos de Colaboração relacionados no Anexo I deste Decreto, celebrados pelo Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Educação, e organizações da sociedade civil.

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições dos ajustes citados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de dezembro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I

(Anexo ao Decreto Municipal nº 21.405, de 17 de dezembro de 2020)

TERMO DE COLABORAÇÃO:	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
01/2017-SE	Aldeias Infantis SOS Brasil
02/2017-SE	Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança I
03/2017-SE	Associação Belenzinho de Assistência Social
04/2017-SE	Associação Beneficente Shekinah II
05/2017-SE	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania
06/2017-SE	Associação Dehoniana Brasil Meridional
08/2017-SE	Associação Presbiteriana de Assistência Social
09/2017-SE	Congregação de São João Batista
10/2017-SE	Creche Jesus de Nazareth I
11/2017-SE	Creche Jesus de Nazareth II
12/2017-SE	Creche Jesus de Nazareth III
13/2017-SE	Fraterno Associação Assistencial II
14/2017-SE	Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança
15/2017-SE	Instituto Dom Décio Pereira I
16/2017-SE	Instituto Dom Décio Pereira II
17/2017-SE	Lar da Criança Emmanuel
18/2017-SE	Lar Escola Jêsus Frantz I
19/2017-SE	Associação Educativa Madre Vincenza
20/2017-SE	Lar Maria Amélia Associação Assistencial
21/2017-SE	Obras Sociais São Pedro Apóstolo
22/2017-SE	Sociedade "Fraternitas" de São Bernardo do Campo